



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Aquisição de produtos de padaria (pães).

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de pães faz-se necessário para atender a demanda junto à Seção de Treinamento e Desenvolvimento, para fornecimento de lanche aos jovens aprendizes da Seção Judiciária de Alagoas, proporcionando alimentação diária aos participantes do programa Jovem Aprendiz JFAL, conforme PA Nº 0514-36 /2022. Convênio nº 02/2022-JF/AL).

3. VALOR ESTIMADO:

O valor anual estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 2.805,12 (dois mil oitocentos e cinco reais e doze centavos), conforme item 6 do presente instrumento.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1- DA CONTRATANTE:**

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;
- c) Promover, quando necessário, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- d) Receber o objeto desta contratação no local a ser definido pela CONTRATADA;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do produto objeto da contratação;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;

5.2- DA CONTRATADA:

- a) À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento do produtos/objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- b) Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a empresa vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- c) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- e) Será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à JFAL;
- f) Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela contratante;
- g) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias úteis, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

6. DO FORNECIMENTO:

O fornecimento será parcelado por demanda, no período das 10h às 16h, na data a ser informada pela CONTRATANTE e no local a ser definido pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MENSAL	QTDE. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, fatias com aproximadamente 25g cada. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar do ato do fornecimento.	pacote de 500 g	24 pacotes	288 pacotes	R\$ 9,74	R\$ 2.805,12

7 – DA VALIDADE DO PRODUTO

- Os produtos deverão ter prazo de validade conforme descrito nos item 6;
- A validade dos produtos deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

8 – DA GARANTIA DO PRODUTO

- Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar do ato da entrega. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.
- Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.

9- PROPOSTA DE PREÇOS:

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário anexo, (modelo de proposta), no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

10 – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

- A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 2 dias úteis**;
- Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 15 dias, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:
 - Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
 - Indique os dados bancários para depósito.
- A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;
- Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

- A Fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor José Roberto Soares Santos- Matrícula AL 5071, responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para gestão do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:
 - promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;

- ii. exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- iii. propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- iv. emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- v. providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- vi. propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

12- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei 10.520/2002.

13- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- a) O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- b) Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- d) Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ DE MELO TORRES, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 23/08/2022, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2945366** e o código CRC **2CDE94B8**.